



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO Nº 079 /2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E LAUANE DE FARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20 doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Lauane de Faria**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.632.690/0001-62, com sede na Rua Tomaz Novelino, nº479, Centro, CEP: 37.910-000, na cidade de Delfinópolis / MG, neste ato representada por sua proprietária a Senhora Lauane de Faria, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomas Novelino, nº479, Centro, CEP: 37.910.000, na cidade de Delfinópolis/MG, portadora do RG MG- 19.900.735, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº135.981.426-41, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis nº 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de: **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de forma parcelada após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA
FICHA 235 : SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE 150

Lauane Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 - FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 225 : SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE 148

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA 22: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE - 100

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 10– SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

FICHA 346: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE : 147

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade do dia 08/06/2018 até dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços de:

Educação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	20	Horas	R\$25,00	500,00
02	Locação de Som	15	Horas	R\$100,00	1.500,00

Robson Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Saúde - Epidemiologia

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	20	Horas	R\$25,00	500,00

Saúde - Secretaria

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	40	Horas	R\$25,00	1.000,00
02	Locação de Som	20	Horas	R\$100,00	2.000,00

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de carro para propaganda volante	20	Horas	R\$25,00	500,00
02	Locação de Som	20	Horas	R\$100,00	2.000,00

Parágrafo primeiro: Não serão cobradas horas técnicas ou qualquer outra taxa de serviço para os serviços ora prestados.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo quinto: O ISSQN, referente ao objeto do presente contrato deverão ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Das Alterações

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 08 de Junho de 2018.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

LAUANE DE FARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Meire Aparecida Silva Inoue
Assessor Municipal
CPF: 062.846.246-89
RG: 13.329.172 SSP/MG

Nome:

CPF:

Najla Philbæet Seba
CPF: 183.244.838-02

Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676